



**Governo do Estado de São Paulo
Secretaria da Educação
Seção de Compras e Serviços Jundiaí**

DESPACHO

Nº do Processo: 015.00691795/2025-40

Interessado: Diretoria de Jundiaí (SEDUC-JND)

Assunto: Contratação de serviços de manutenção e conservação do prédio sede da Unidade Regional de Ensino JND

DESPACHO AUTORIZADOR

Trata-se de contratação para a prestação de serviço de de manutenção predial para as instalações do edifício sede da Unidade Regional de Ensino - Região de Jundiaí com fulcro no Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº14.133/2021.

AUTORIZO A DESPESA no valor total de R\$ 39.630,00 (trinta e nove mil, seiscentos e trinta reais) no período de 30 **(trinta) dias**, junto à empresa **ANGELA FERNANDES DA SILVA**, inscrita no CNPJ **43.216.691/0001-78**, conforme estabelece o Decreto 64.187/2019, art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas atualizações posteriores, de acordo com a reserva de recursos, doc.0082643707

À vista dos procedimentos necessários em cumprimento à legislação vigente:

APROVO o Termo de Referência constante no doc. SEI nº 0080818755, no qual se apresenta todas as especificações técnicas inerentes ao objeto, nos termos da Lei federal nº 14.133/2021.

DECLARO a DISPENSA de licitação por atender aos preceitos fundamentados no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, estando, também, demonstrada a compatibilidade de preço ofertado com os valores de mercado.

RAZÃO DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Fundamenta-se a escolha da empresa **ANGELA FERNANDES DA SILVA, CNPJ 43.216.691/0001-78** tendo em vista que a mesma atende os requisitos indicados no Termo de Referência no que diz respeito a natureza do objeto e que possui valores compatíveis com os praticados no mercado.

JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Justifica-se tendo em vista que o valor da contratação está dentro do limite permitido indicado pelo art. 75 da Lei Federal 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024.

DEFINIÇÃO DO OBJETO

Prestação de serviço de manutenção predial na sede da Unidade Regional de Ensino – Região de Jundiaí.

RAZOABILIDADE E JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

DEMONSTRO E APRESENTO, em atendimento aos incisos VI e VII do artigo 72 da Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, através das pesquisas, que os preços junto ao Doc SEI 0081103014; 0081103684; 0081103978; 0081104362; 0081104690; 0081104884; 0081105981; 0081187980; 0082633515; 0082634001; 0082634401; 0083897253; 0083897642; 0083897817; 0083898941; 0083899188; 0083899424; 0083899579; 00838997 compatíveis com os praticados no mercado, no que diz respeito a natureza do objeto, razão pela qual a empresa **ANGELA FERNANDES DA SILVA, CNPJ 43.216.691/0001-78** foi classificada para a prestação dos serviços.

SUBCONTRATAÇÃO

O contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

GARANTIA

Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

DECLARAÇÃO DE QUE A CONTRATADA PREENCHE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

Declaro que a contratada preenche os requisitos de habilitação e qualificação, sendo que os documentos comprobatórios encontram-se nos docs. SEI nº 0083911684; 0083911849; 0083911978; 0083912100; 0083912213; 0083912312; 0083912423; 0083912530; 0083912682; 0083913035; 0083914045; 0083914428; 0083914573; 0083914684; 0083914801; 0083914879; 0083915177; 0083915606; 0083915818; 0083916025; 0083916250; 0083916680; 0083917050; 0083917231; 0083917441; 0083917671; 0083917879; 0083918027; 0083918125; 0083918307; 0083918463.

PAGAMENTOS

Os pagamentos serão efetuados em 30 (trinta) dias, contados da apresentação de cada nota fiscal/fatura à CONTRATANTE ou de sua reapresentação, em caso de incorreções.

ATENDIMENTO À LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL

DECLARO a Responsabilidade Fiscal, com fulcro no inciso I e II, do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000, haja vista que a presente despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

Justifica-se a dispensa da contratação por meio de disputa eletrônica em razão da urgência na execução dos serviços propostos, os quais são indispensáveis para o funcionamento adequado da Unidade. A adoção da dispensa direta mostrou-se mais célere e adequada às necessidades emergenciais, permitindo a resposta imediata às demandas identificadas.

Ressalta-se ainda que os preços apresentados foram comparados aos praticados no mercado e se mostraram mais vantajosos na modalidade de contratação direta, garantindo economicidade à Administração Pública. Além disso, a baixa complexidade técnica dos serviços, ainda que urgentes, contribuiu para a escolha da contratação sem disputa.

Dessa forma, a opção pela dispensa direta sem disputa eletrônica está amparada na busca por uma solução mais rápida, eficiente e econômica, respeitando os princípios da administração pública, especialmente os da legalidade, eficiência e economicidade.

JUSTIFICA-SE a não apresentação de Parecer Técnico tendo em vista que o objeto é singelo e comum, sem maiores requisitos técnicos para sua contratação.

ATESTO que o Termo de Referência está alinhado com o Plano de Contratação Anual, já em relação ao Plano de Logística Sustentável e demais instrumentos de planejamento da Administração, a contratada deverá observar o disposto no Decreto Estadual nº 53.336/2008, que institui o Programa Estadual de Contratações Públicas Sustentáveis e outras práticas de sustentabilidade previstas em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, bem como o respeito a medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente e segurança, que possam vir a ser causados pelo objeto contratado.

Ressalta-se ainda que os responsáveis pela elaboração do Termo de Referência atendem a definição do artigo 2º do Decreto nº 68.185/2023.

Ademais, declaro e atesto que o servidor responsável pela elaboração do Termo de Referência cumpre os requisitos previstos nos artigos 3º, 4º e 5º do Decreto Estadual nº 68.220/2023 e do artigo 7º, incisos I, II e III e art. 9º da Lei federal nº 14.133/2021.

DESIGNO, como Agente de Contratação, o servidor: Ângelo Privato Neto, CPF 051.800.168-78.

DISPOSIÇÕES FINAIS

Por fim, **CERTIFICO** de que todos os elementos previstos no artigo 72 da Lei federal nº 14.133/2021 foram efetivamente atendidos, conforme segue:

- I - documento de formalização de demanda (doc. 0080804271) e, se for o caso, termo de referência (doc. 0080818755);
- II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no [art. 23 desta Lei](#); (Consta neste Despacho Autorizador)
- III - parecer jurídico e/ou Resolução PGE nº 55/2023 (0084011495);
- IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido (doc. 0082643707; 0083923144; 0083967522);
- V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária (Consta neste Despacho Autorizador);
- VI - razão da escolha do contratado (Consta neste Despacho Autorizador);
- VII - justificativa de preço (Consta neste Despacho Autorizador);
- VIII - autorização da autoridade competente (Consta neste Despacho Autorizador).

Jundiaí, data da assinatura eletrônica.

Valdete Ramos de Oliveira Melo
Coordenador Geral – Dirigente Regional de Ensino



Documento assinado eletronicamente por **Valdete Ramos De Oliveira Melo, Coordenador - Dirigente Regional de Ensino**, em 29/09/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.sp.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0084018309** e o código CRC **70615978**.